
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 975/09/2025

LEI Nº 975/09/2025.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar do Orçamento RPPS Municipal, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 975/09/2025 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-RPPS, autorizado a abrir no Orçamento do corrente Exercício Financeiro - RPPS, um Crédito Adicional Suplementar na Importância de R\$ 1.900.000,00 (Um Milhão, Novecentos Mil Reais), para a seguinte Dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
12.00.0000000.000	Fundo de Previdência dos Servidores Municipais	FICHA	FONTE	VALORES
12.01.0000000.000	Administração Geral			
09.272.0494.2.098	Manut. do RPPS- (Aposentadorias e Pensões)			
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias RPPS- Reserva Rem. Feforma	1479	40	1.850.000,00
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	1480	40	30.000,00
09.272.0494.2.099	Manut. do RPPS- (Adminsitração)			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	1483	100	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1484	100	10.000,00
TOTAL				1.900.000,00

Art. 2º - Para Cobertura Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 040 e 100:
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 09 de Setembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:95FC7665

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2025. Edição 3360
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>